



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031882/2022-70**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0031882/2022-70	IEF - NAR/Pirapora
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
NOME: HILDA ANDREA LOSCHI E OUTROS		CPF/CNPJ: 546.014.796-49
Endereço: Rua Correia Machado, 1234 - Apto 1001		Bairro: Cde. Stª Maria
Município: Montes Claros	UF:MG	CEP: 39.400-090
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Hilda Andrea Loschi e Outros		CPF/CNPJ: 546.014.796-49
Endereço: Rua Correia Machado, 1234 - Apto 1001		Bairro: Cde. Stª Maria
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP:39.400-090
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Porto Faria, Fazenda Cotovelo - Ouro Verde		Área Total (ha): 939,2884
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):676; 677; 7694; 7695;		Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138104-6690.C159.AF2B.4BC8.85AB.E08B.E3DE.50D3

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	40,00	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de Banana	40,00

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	40,00	Cerrado Stricto Sensu	Médio/Avançado	40,00
Total:	40,00		Total:	40,00

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2.965,00	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	6,0003	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Tarcísio Macedo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 08/11/2022

**9. VALIDADE**Data de Emissão: 24/03/2023

**Validade:**

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**Observações:**

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	533.935 534.413	8.040.305 8.040.479

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

**12. OBSERVAÇÃO**

**Fica proibido o corte do Pequi - Caryocar brasiliense, Ipê amarelo - Tabebuia ochracea e Ipê Caraíba - Tabebuia aurea. Espécies protegidas e imune de corte - Lei nº 20.308 de 27/07/2012.**

**Condicionante Sistema SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas**

**mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Sueley Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 24/03/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62843859** e o código CRC **EA324BA6**.